



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347  
CONTRIBUINTE 506 196 445

### SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vereadora Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

#### I – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 3.601.848,37 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a Ata n.º 1 da primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia 8 de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a Adenda à Ata da vigésima quinta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia 11 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a Adenda à Ata da vigésima sexta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia 26 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

#### III – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"A Norma de Controlo Interno do Município de Portel prevê, no artigo 27.º que poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio que

representam pequenas quantias de dinheiro atribuídas a trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevisíveis.-----

-----Acresce que no âmbito da Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, no que se refere às Notas de Enquadramento ao Plano das Contas Multidimensional – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, a conta 118 Fundo Fixo é referida e usualmente também designada por «fundo de maneo» e destina-se a registar os movimentos relativos a dinheiro sob a responsabilidade de trabalhadores para pagar despesas de reduzido montante.

-----Assim, em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a constituição de fundos de maneo, correspondendo a cada um uma dotação orçamental.-----

-----Cada um destes fundos de maneo tem que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.-----

-----Assim sendo, proponho, a constituição de dois fundos de maneo:-----

-----Um fundo de maneo para o ano 2025 para a Divisão Administrativa e Financeira, no montante total de 500,00 €, sob a responsabilidade do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Nuno Miguel Caeiros Amaral, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais:-----

-----150,00€ (cento e cinquenta euros) – Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens);-----

-----300,00€ (trezentos euros) – Rubrica orçamental: 01.02/02.02.25 (Outros serviços);-----

-----50,00€ (cinquenta euros) – Rubrica orçamental: 01.02/02.02.09 (Comunicações).-----

-----Um fundo de maneo para o ano 2025 para a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 60,00 € (sessenta euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior - Ana Raquel Chaurilha Paiva, com dotação na seguinte rubrica orçamental:-----

-----60,00€ (sessenta euros) – Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens).”-----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de Fundos de Maneio, com vista ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, designadamente: -----**

**-----Divisão Administrativa e Financeira sob a responsabilidade do Chefe de Unidade Municipal Financeira de Contratação Pública – Nuno Miguel Caeiros Amaral, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: 150,00€ (01.02/02.01.21 - Outros bens); 300,00€ (01.02/02.02.25 – Outros serviços); 50,00€ (01.02/02.02.09- Comunicações).-----**

**-----CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 60,00 € (sessenta euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior – Ana Raquel Chaurilha Paiva, com dotação na seguinte rubrica orçamental: 60,00 € (sessenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens).-----**

**-----IV – REEMBOLSO DE DESPESAS COM CADERNOS DE ATIVIDADES – 1.º CICLO - ANO LETIVO 2024 – 2025-----**

-----Foi presente listagem da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação, dos alunos do concelho de Portel – 1º ciclo – para reembolso da despesa com cadernos de atividades no ano letivo 2024-2025.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder ao reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividades aos encarregados de educação dos alunos do concelho de Portel – 1º ciclo, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**V – REEMBOLSO DE DESPESAS COM CADERNOS DE ATIVIDADES – 3.º CICLO - ANO LETIVO 2024 – 2025**-----

-----Foi presente listagem da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Educação, dos alunos do concelho de Portel – 3º ciclo – para reembolso da despesa com cadernos de atividades no ano letivo 2024-2025.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder ao reembolso das despesas com a aquisição dos cadernos de atividades aos encarregados de educação dos alunos do concelho de Portel – 3º ciclo, cuja lista fica anexa à presente ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

-----**VI – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor:-----

-----”Serve o presente para enviar a identificação de alunos que solicitam o apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação, após a verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos no respetivo regulamento. Os referidos alunos efetuaram o pedido dentro do prazo estabelecido, pelo que recomendo que o pagamento seja efetuado desde o início do ano letivo.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem dos alunos do ensino superior que reúne as condições de atribuição definidas no respetivo regulamento, com efeitos a partir do início do ano letivo, conforme lista anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.**-----

-----**VII - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimentos concursais comum em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Atividade de Cantoneiro de Limpeza – quatro postos de trabalho, na área de atividade de Coveiro – um posto de trabalho, na área de atividade de Jardineiro – dois postos de trabalho, na área de atividade de Nadador-Salvador – seis postos de trabalho.**-----

-----**VIII - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimentos concursais comum por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Atividade de Auxiliar Serviços Gerais – vinte e dois postos de trabalhos, na área de Atividade de Nadador Salvador – doze postos de trabalho.**-----

-----**IX – LICENÇA, LEGALIZAÇÃO – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO – LARGO DR. MIGUEL BOMBARDA N.º 8 E 9**-----



**- PORTEL - REQUERENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DE CORTIÇAS FLOCOR S.A.**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Pretende o requerente proceder ao licenciamento de obras de alteração e ampliação a efetuar no edifício e área abrangida pelo antes Hotel Rural Refúgio da Vila e habitação anexa da anterior proprietária, assim como à legalização das obras de construção, efetuadas sem alvará de licença de construção, referentes à ampliação de um empreendimento de turismo no espaço rural – Hotel Rural, localizado no perímetro urbano de Portel. O hotel foi objeto de um processo de licenciamento relativamente ao edifício principal (processo n.º 187/94), tendo sido o respetivo alvará de autorização de utilização de utilização para fins turísticos emitido em 06 de Agosto de 2009 com o n.º 103/09, com a capacidade máxima de 24 camas/utentes distribuídas por 12 unidades de alojamento.-----

-----O edifício do Hotel Rural, 1ª fase licenciada, é constituído por 3 pisos acima da cota de soleira, com superfície de implantação de 1045,00 m2 e superfície total de pavimentos de 2210,00 m2.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Todo o conjunto onde se pretende intervir, parcialmente integrante das antigas instalações do hotel, abrange quatro prédios urbanos, a saber:-----

-----Prédio urbano situado em Largo Dr. Miguel Bombarda n.º 8 – Portel, descrito na CRP de Portel sob o n.º 734, artigo urbano n.º 2445, composto por rés do chão com seis divisões assoalhadas, cozinha, seis casas de banho, dois corredores, quatro arrecadações, primeiro andar com nove divisões assoalhadas, oito casas de banho, duas arrecadações e terraço; e segundo andar com sete divisões assoalhadas, seis casa de banho, corredor, duas arrecadações, seis terraços e lavandaria, destino a serviços, com área total de 1127 m2, área coberta de 726 m2 e área descoberta de 401 m2;-----

----- - Prédio urbano situado em Largo Dr. Miguel Bombarda n.º 9 – Portel, descrito na CRP de Portel sob o n.º 931, artigo urbano n.º 1019, composto por rés do chão, primeiro andar e águas furtadas, com 17 divisões para habitação, garagem, quintal, jardim e horta com um poço com nora, cavalariças, palheiro,

celeiro, capoeiras e alpendre, e um casão, com área total de 2702 m2, área coberta de 510 m2 e área descoberta de 2192 m2;-----

----- - Prédio urbano situado em Azinhaga Pública, descrito na CRP de Portel sob o n.º 1208, artigo urbano n.º 2444, composto por lote de terreno para construção urbana e horta, com área total de 2678 m2;-----

----- - Prédio urbano situado em Rua do Vale – Portel, descrito na CRP de Portel sob o n.º 1207, artigo urbano n.º 1674, composto por três divisões assoalhadas, cozinha, casa de banho, corredor e quintal, com área total de 100 m2, área coberta de 86 m2 e área descoberta de 14 m2;-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a proposta constitui uma operação de reabilitação com alterações valorizando os espaços e elementos qualificados e limpando os acrescentos espúrios, legalizando ainda o conjunto de construções não licenciadas e insuflará com novos usos este conjunto significativo. Tratando-se de um conjunto já edificado, não prevê alterações significativas na imagem exterior. As ações a efetuar concentram-se na requalificação interior, procurando o mínimo de intervenção e concentrando a atenção na remoção de elementos que por razões funcionais ou estéticas, constituam fatores de desequilíbrio visual ou programático. Nas fachadas para a rua, respeitar-se-ão os vãos existentes, com substituição da caixilharia com desempenho técnico atualizado. Do programa de utilização considera que se trata de um programa multi funcional com várias valências, a saber, Recepção, Bar, Restaurante, Guest House, Loja de Artes e Ofícios, Núcleo museológico, Espaço para eventos e Oficinas de Artes, Residências artísticas, espaços administrativos, Armazéns e residências dos funcionários.-----

-----Em resumo, a proposta agora apresentada visa, além da legalização das construções existentes no logradouro do antigo hotel e efetuadas sem licença, a execução de obras de reabilitação de todo o edificado e espaços exteriores, de alteração de alguns espaços e de ampliação, pela construção de uma nova área no logradouro do conjunto, prevendo um conjunto de edifício multi funcional, com utilização de núcleo museológico, centro de artes tradicionais, restaurante e guest house. Pelas peças desenhadas, em funções do projeto de arquitetura presente, no conjunto a legalizar são previstas igualmente obras de alteração, prevendo a adaptação dos espaços existentes aos novos usos e funções pretendidos, a construção de um corpo central no logradouro implicando a demolição de elementos construtivos existentes, a anulação da piscina existente e no edifício central a alteração de espaços interiores e algumas áreas exteriores para logradouro, implicando demolições, em particular de um corpo acrescentado no último piso.-----

-----As principais intervenções propostas, Corpo A correspondente ao edifício principal, antigo Hotel, são alteração dos espaços interiores destinados à instalação do restaurante e espaços de apoio bem como para instalação da loja prevista: a adaptação do piso 2 para os espaços da guest house, com inclusão de uma pequena piscina, e no piso superior, área de apoio à guest house e de arrumos, a demolição de um volume existente, acrescento à construção original, no topo nascente e sua transformação em terraço. No corpo B, residência da antiga proprietária, destinada ao núcleo museológico e de exposições, a escadaria existente será desmontada e substituída por uma escada em caracol e um elevador e a execução de instalações sanitárias. No

corpo C, correspondente ao pavilhão existente no centro do logradouro, área a legalizar, a intervenção centra-se na reorganização espacial transformando as instalações sanitárias em cozinha e copa para eventos e construção de uma nova ala, perpendicular ao corpo existente, destinada a áreas de apoio e instalações sanitárias. Por fim, o corpo D, a legalizar, corresponde ao conjunto edificado mais recente, será objeto de reorganização espacial dos antigos alojamentos, destinando-os a espaços administrativos e oficinas tradicionais, residência do administrador e residências artísticas.-----

-----Em resumo, os usos projetados são: Corpo A – Recepção | Bar | Restaurante | Workshops de cozinha | GuestHouse (piso 1); Corpo B – Loja de Artes e Ofícios | Núcleo museológico organizado por antigas profissões; Corpo C – Espaço para eventos; Corpo D – Oficinas de Artes e Ofícios tradicionais | Residências artísticas | espaços administrativos | Apoio técnico | Armazém | Habitação do diretor do complexo.-----

-----Da proposta final, o corpo no piso -1, com acesso pela Travessa do Regato, destina-se a armazém e à habitação para os residentes/funcionários em permanência do espaço; no piso 0, o edifício principal alberga o museu, a loja, o restaurante; o edifício a nascente as várias oficinas, espaços de apoio e administrativos, alojamento de funcionários e o núcleo central sala polivalente destinada a eventos diversos e áreas de apoio e instalações sanitárias; o piso 1 no edifício principal destina-se à guest house maioritariamente e ao museu, sem comunicação entre estas áreas, já no bloco a legalizar este piso contempla duas áreas para residência artística; o ultimo piso do edifício principal prevê áreas de arrumos e áreas técnicas.-----

-----Dados quantitativos descritos:-----

-----Área de demolições: 124,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área a construir/ampliar: 59,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área a legalizar: 1259,30 m<sup>2</sup>-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio (registada) – 6607,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área do prédio (medida) – 6789,00 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta – 2219,40 m<sup>2</sup> (índice – 0,33)-----

-----Área total de construção proposta – 3913,05 (índice – 0,59)-----

-----Apreciação do projeto de arquitetura (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----

----- - Plano Director Municipal de Portel: os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos são observados; as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º são cumpridas;-----

----- - Medidas preventivas: não aplicável;-----

----- - Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Área de construção prioritária: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Servidões administrativas: Não existem;-----

----- - Restrições de utilidade pública: Não existem;-----

----- - Uso proposto\_ os usos previstos conformam-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----

----- - Aspeto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta não altera a imagem exterior existente, não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----

----- - Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento e legalização de obras de alteração e ampliação/construção em edifício/conjunto edificado para utilização multifuncional (restauração e bebidas, alojamento, atividades recreativas e culturais), reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente do licenciamento e legalização de obras de alteração e construção no conjunto edificado para utilização multifuncional, presente no Largo Dr. Miguel Bombarda n.º 8 e 9, em Portel, do requerente Sociedade Agrícola de Cortiças Flocor, S.A.**-----

-----**X – LICENÇA – OBRA DE INSTALAÇÃO DE SILOS E DE COBERTURAS EM ZONA DE COMEDOURO ANIMAL EM HERDADE DOS GREGOS (ARTIGO 1, SECÇÃO F – F1), AMIEIRA – REQUERENTE: PORTUGAL RURAL – SOCIEDADE AGRÍCOLA, HOTELARIA E TURISMO, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Com a aprovação do projeto de arquitetura (por despacho do Presidente de 19/12/2024, ratificado em reunião de Câmara ocorrida em 26/12/2024) e a apresentação dos projetos de especialidades, proponho, conforme previsto nos artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, que a Câmara delibere deferir o licenciamento da obra de instalação de silos para armazenagem de silagem e de coberturas em zona de comedouro animal em Herdade dos Gregos (artigo 1, Secção F-F1), Amieira.-----

-----Posteriormente, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 74.º do decreto-lei acima identificado, a requerente deve vir liquidar o valor da taxa devido e, na âmbito do previsto nos 80.º e 80.º-A, apresentar a comunicação de início de obras devidamente instruída.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, deferir o licenciamento da obra de instalação de silos para armazenagem de silagem e de coberturas em zona de comedouro animal em Herdade dos**

Gregos, Amieira, do requerente Portugal Rural – Sociedade Agrícola, Hotelaria e Turismo, Lda.-----

**-----XI – PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE PORTEL-----**

-----Foi presente o plano municipal de adaptação às alterações climáticas de Portel, que visa identificar os principais impactes no município nos próximos anos, ao nível dos recursos hídricos (redução da precipitação, seca e escassez de água) ondas de calor e outros eventos extremos.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o plano municipal de adaptação às alterações climáticas de Portel, o qual fica arquivado na pasta dos documentos presentes às reuniões camarárias.**----

**-----XII – PROPOSTA DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS A APLICAR NO ANO DE 2025 - CORREÇÃO-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Em presença da “Proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de águas, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos” a aplicar em 2025 (anexo1), apresentada e aprovada em reunião de Câmara ocorrida em 26/12/2024, constatei que não ficou atualizada a taxa de recursos hídricos (TRH), a aplicar no tarifário do serviço de abastecimento de água e no tarifário do serviço de saneamento de águas residuais, nem a taxa de gestão de resíduos (TGR) a aplicar no tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos.

-----Pelo motivo acima expresso, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sobre a proposta de correção à “Estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos” a aplicar em 2025 (anexo 2).”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de correção à “Estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos” a aplicar em 2025.**-----

**-----XIII – EMISSÃO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À NÃO OPOSIÇÃO À EXECUÇÃO DE FURO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DESTINADA A REGA, NO PRÉDIO DENOMINADO “HORTA DO TANGANHO”, AMIEIRA, REQUERIDA POR LEONEL TANGANHO MORGADO-----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”O requerente, Leonel Tanganho Morgado, apresenta o pedido acima descrito para instruir processo junto da APA/ARH Alentejo, referente ao licenciamento de utilização dos recursos hídricos, isto é: abertura de furo para captação de água para rega de horta no prédio denominado “Horta do Tanganho”, situado no perímetro urbano de Amieira.-----

-----Consultando o cadastro da rede municipal de abastecimento de água de Amieira, efetuado no âmbito do projeto SIGREDES, verifico que a Horta do Tanganho, através da Rua da Escola e/ou da Rua de Moura, tem acesso à rede de municipal de água (elemento anexo \_ rede de abastecimento sobre extrato de ortofotomapa).-----

-----A água disponibilizada através da rede municipal de abastecimento é água tratada, com características paramétricas adequadas ao consumo humano.-----

-----Ponderando sobre os custos inerentes à disponibilização de água para consumo humano (captação, transporte, tratamento, construção e manutenção de infraestruturas, ...), a necessidade de fazer um uso prudente deste recurso, parece razoável que a rega de hortas e de jardins seja efetuada a partir de água com origem local.-----

-----Assim, em resposta ao requerimento apresentado, proponho que a Câmara Municipal não se oponha à captação de água, concretizada na abertura de furo, no prédio denominado “Horta do Tanganho”, situado no perímetro urbano de Amieira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 28/19870107 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 56, secção L, União das Freguesias de Amieira e Alqueva, para rega de horta nesse prédio.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer onde conste que nada tem a opor à captação de água para rega de horta, concretizada na abertura de furo, no prédio denominado “Horta do Tanganho, situado no perímetro de Amieira, do requerente Leonel Tanganho Morgado.**-----

-----**XIV – LICENÇA – OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – LARGO DO CASTELO N.º 21 – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: DANIEL FILIPE MENDES MURTEIRA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o descrito na CRP de Portel sob o n.º 248, o prédio urbano com o artigo matricial n.º 1108 situa-se em Largo do Castelo n.º 21 – Monte do Trigo e refere-se a casa de habitação composta de rés-do-chão, alpendre, garagem e quintal, com área total de 777,92 m2, área coberta de 387,49 m2 e área descoberta de 390,43 m2.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a operação urbanística refere-se à obra de construção de um edifício destinado a habitação, um fogo, um piso, caracterizado por uma linguagem arquitetónica contemporânea, sem prejudicar a integração na malha existente e nas características e linguagem arquitetónica da envolvente. O prédio urbano situa-se no gaveto do Largo do Castelo com a rua da Escola, com a maior frente para a Rua da Escola, sendo por este arruamento o acesso à nova habitação. Mantém a habitação existente sendo demolida a garagem e o alpendre. A opção pretende a construção de um edifício para habitação, com logradouros na frente e a tardoz e na lateral do prédio com acesso para a entrada de viaturas e para estacionamento para o proprietário. A habitação é composta por um fogo de tipologia T4, referente a 4 quartos, sendo um deles em suite com instalação sanitária e closet, ampla sala, cozinha aberta para a sala e uma instalação sanitária. No exterior, projeta ainda um amplo alpendre com bancada e um grelhador, uma piscina elevada e adaptada à topografia do terreno, uma instalação sanitária de apoio, uma lavandaria e um espaço de arrumos; no fundo do logradouro surge uma garagem para estacionamento de duas viaturas a uma cota inferior.-----

-----Em resumo, em função do projeto de arquitetura presente, é intenção proceder à construção de um edifício destinado a habitação, um fogo com tipologia T4, um piso, projetando uma linguagem arquitetónica contemporânea, cobertura mista, inclinada com platibanda e plana. O prédio existente é composto por um conjunto de edifícios ao longo da Rua da Escola, entrada principal a partir do Largo do Castelo, e por diversos anexos no logradouro. É intenção proceder à demolição dos anexos existentes no logradouro, construções essencialmente destinadas a armazém e arrecadações, não interferindo com a habitação existente. A nova construção será assim implantada no logradouro, perpendicularmente ao arruamento e ligeiramente recuada face à Rua da Escola, à semelhança do edifício vizinho a norte, muro baixo e criando pequenos logradouros à entrada, seno igualmente a entrada de acesso automóvel recuada face à rua. Além da habitação é projetada uma garagem ao fundo do logradouro e ainda uma piscina e uma área alpendrada junto à fachada posterior da habitação.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio (descrita) – 777,92 m<sup>2</sup>-----

-----Área do prédio (medida) – 783,34 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação/construção existente (medida) – 385,15 m<sup>2</sup>-----

-----Área a demolir – 137,77 m<sup>2</sup>-----

-----Área de implantação/construção - 249,20 m<sup>2</sup> (206,97 m<sup>2</sup> habitação + 42,23 m<sup>2</sup> garagem)-----

-----Área da piscina – 14,85 m<sup>2</sup>-----

-----Área total de implantação proposta habitação – 496,58 m<sup>2</sup> (índice – 0,63)-----

-----Área total de construção proposta habitação – 496,58 (índice – 0,63)-----

-----Cércea – um piso, 3,75 m-----

-----Número de fogos – 2 (1 + 1 existente)-----

-----Apreciação do projeto de arquitetura (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----

----- - Plano Diretor Municipal de Portel: os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos são observados; as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º são cumpridas;-----

----- - Medidas preventivas: não aplicável;-----

----- - Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Área de construção prioritária: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Servidões administrativas: Não existem;-----

----- - Restrições de utilidade pública: Não existem;-----

----- - Uso proposto\_ uso habitacional conforma-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----

----- - Aspeto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta apresenta linguagem contemporânea ao nível volumétrico e visual; não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----

----- - Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de construção de edifício destinado a habitação unifamiliar reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente à obra de construção de edifício destinado à habitação no Largo do Castelo n.º 21 em Monte do Trigo, do requerente Daniel Filipe Mendes Murteira.**-----

-----**XV – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO MONTE GRANDE N.º 7 – SANTANA – REQUERENTE: ELSA JESUS DORES LICO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente que lhe seja concedida nova prorrogação do prazo de execução de obras de construção pelo prazo de 6 meses, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 44/2023, pelo prazo de 7 meses, válido até 14/07/2024, prorrogado até 14/01/2025.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----De acordo com o n.º 5 do art. 58º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, quando não

seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado.-----

-----O requerente fundamenta o pedido de prorrogação, declarando que “a obra encontra-se em fase de acabamentos maioritariamente interiores, mas devido à disponibilidade do construção (?) e das condições climatéricas, existe ainda a limpeza do terreno e acabamento de toda a zona exterior e pinturas exteriores”.-----

-----Estando o requerimento fundamentado com o acima exposto, julgo que pode ser concedida prorrogação, sendo efetuado o respetivo averbamento no alvará de licença de obras de construção.-----

-----O requerente deve juntar cópia da apólice de seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, prorrogar o prazo pelo período de mais 6 meses, após a junção da cópia da apólice do seguro válida que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho, referente à obra de ampliação, alteração e construção em edifício destinado a habitação na Rua do Monte Grande n.º 7 em Santana, da requerente Elsa Jesus Dores Lico.**-----

-----**XVI – MINUTA DO PROTOCOLO DE ADESÃO À BIBLIOLED – BIBLIOTECA PÚBLICA**-----

-----Foi presente minuta de protocolo de adesão à Biblioled – Biblioteca Pública entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLAB e a Câmara Municipal de Portel, que disponibiliza uma plataforma de empréstimo de livros eletrónicos.-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de adesão à BiblioLed – Biblioteca Pública entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLAB e a Câmara Municipal de Portel, a qual fica anexa à ata da mesma fazendo parte integrante.**-----

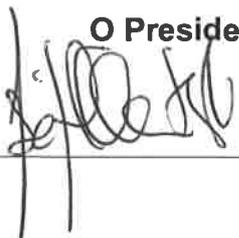
-----**XVII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Pauliana de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

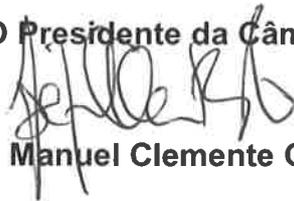
O Presidente



(\_\_\_\_\_)

Aprovada por maioria em 05/02/2025

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -